



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 009/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.031.0001.2243.0016.3.3.90.30.99-D0065

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme Anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

AUTUAÇÃO

Aos 26 do mês de agosto do ano de dois mil e treze, nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 26 / 02 / 2013

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 26 de agosto de 2013.

Somando Conquistamos!

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

**Identidade principal**

De: <tecnosilk@terra.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2013 13:44 CMRP
Anexar: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.jpg
Assunto: Res: Solicitação de orçamento

Boa tarde!



Segue anexo o orçamento, desculpa a falta de atenção.

Att,

Sandy


TecnoSilk
Solução em Uniformes
(31) 3852-3762
Rua Armando Batista, 45, loja 2.
João Monlevade - MG

-----Mensagem original-----

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG
Data: 23/08/2013 10:26:16
Para: Tecnosilk
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado Senhor!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de 200 camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho anexo) na cor branca em malha PV, sendo:

20 no tamanho "P"
30 no tamanho "M"
50 no tamanho "G"
48 no tamanho "GG"
02 no tamanho "EGG"
Baby look: 10 no tamanho "M"
Baby look: 20 no tamanho "G"
Baby look: 20 no tamanho "GG".

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite
Presidente - Comissão de Licitação
31-3854-1353

26/08/2013



A(o)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Orçamento para 200 camisas na malha PV branca, gola olímpica em punho, manga comum, com silk frente conforme arte enviada R\$16,40 a unidade,

Condição de pagamento: 50% entrada e o restante na entrega.

Prazo de entrega até 10 dias úteis.

João Monlevade 20 de agosto de 2013

Identidade principal

De: "Silk Arte" <silkarte@silkartedigital.com.br>
Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2013 11:26 CMRP
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Conforme orçamento solicitado o Valor Unitario é R\$ 18,00.

Juliano Mafra





Sinalização e Impressão Digital

PLACAS

SINALIZAÇÃO

IMPRESSÃO DIGITAL

FAIXAS

BANNERS

PLOTTAGEM

Um pouco de nossa história

Atuando no mercado de Sinalização e Comunicação Visual há mais de 10 anos, a SilkArte possui uma longa carteira de clientes satisfeitos com o nosso trabalho.

Prezando sempre pela qualidade de nossos produtos, e na satisfação dos nossos clientes, a SilkArte possui equipamentos modernos e mão de obra qualificada, podendo assim atuar com excelência neste seguimento.

Faça contato conosco, esperamos por você!



Placa Comercial



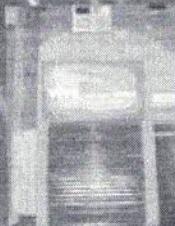
Placa de Polietileno



Placa de Obra



Placa de Sinalização



Placa de Luminosa



Banner



Totem



Totem



Platagem de Veículo



Painel Interno



Platagem de Veículo



Placa de Sinalização

Praca Nossa Senhora do Rosário, nº 63 - Centro - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1758 | 31 8424-6014 (vivo) email.: silkarte@silkartedigital.com.br

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2013 10:39

Para: silkarte@silkartedigital.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado Senhor!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de 200 camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho anexo) na cor branca em malha PV, sendo:

20 no tamanho "P"

30 no tamanho "M"

26/08/2013

50 no tamanho "G"
48 no tamanho "GG"
02 no tamanho "EGG"
Baby look: 10 no tamanho "M"
Baby look: 20 no tamanho "G"
Baby look: 20 no tamanho "GG".

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite

Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353

Dado



José Maria de

RUA PADRE ANTONIO, 138

CAD. 35441-090

FONE 38515292

e-mail: mjb@brin...

RECIBO 721

ORÇAMENTO

* Confecção de 200 unidades em
malha "PV", com selo de logomarca (brasão)
relativas a "SEMANA CULTURAL".

Lo: silk - frente / costas

Valor unitário: R\$ 15,00

Valor total: R\$ 3.000,00

CLIENTE: Câmara Municipal de Rio Trinacul
END.:
CIDADE: Rio Trinacul
CEP:
CNPJ:
INSCR. EST.:

ASS. HOMOCEDOR: José Maria de
José Maria de

2008/vers

Dato



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO de:		Setor Requisitante: Gabinete do Presidente	
Execução de Serviço Execução de Obra x Compra		Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade de divulgação da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal /2013.	
Item	Quantidade	Descrição minuciosa do produto	Total estimado
01	200	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho anexo) na cor branca em malha PV, sendo: 20 no tamanho "P", 30 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 48 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG". Baby look: 10 no tamanho "M" 20 no tamanho "G" e 20 no tamanho "GG".	R\$3.293,33
Valor Total Estimado.....			R\$3.293,33
Data: 26/08/2013			
 TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES Presidente da Câmara Municipal			
ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 3.293,33 (Três mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)			
Data: 26/08/2013			
 VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA Diretora Geral			
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.30.99-D0065			
Data: 26/08/2013			
 LILIANE MARIA VITOR DURÃES Chefe do Setor Contábil			



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2013

CARTA CONVITE Nº. 009/2013

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, inscritos ou não no cadastro municipal, que fará realizar Processo Licitatório nº 011/2013, modalidade Convite n.º 009/2013, do tipo Menor Preço Global, Critério de Julgamento "Preço GLOBAL", cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horários abaixo mencionados:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA : 06/09/2013

HORÁRIO: até às 13:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 06/09/2013

HORÁRIO: às 14 h

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme Anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

3.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013
CONVITE Nº 009/2013
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013
CONVITE Nº 009/2013
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE

4.2. - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

4.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

4.4. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Processos de Licitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

5.3. Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

5.4. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.5. O prazo de entrega dos serviços será até 19/09/2013.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data e horários acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1 e a Comissão Permanente de Licitação poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedados qualquer interferência.

6.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.6. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.7. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.8. Caso a Comissão de licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão de licitação de para dirimir dúvidas.

6.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pela Comissão de licitação e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no site www.camararp.mg.gov.br e Quadro de Avisos da Câmara.

6.10. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.11. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda,



tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.12. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3. A critério da Câmara, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

7.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição

7.8.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.8.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente da Câmara, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Câmara, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.12. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.13. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 - DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.3. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara.

8.5. Consideram-se, como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, site www.camararp.mg.gov.br e no quadro de avisos afixado no saguão da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2243.0016.3.3.90.30.99-D0065**



10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

13.3. A critério da Câmara esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Fazem parte integrante deste os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do contrato
- IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento
- VII – Layout da camisa (frente e verso)

13.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Inêz, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 26 de Agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013, CONVITE Nº 009/2013

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço
01	200	<i>Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho anexo) na cor branca em malha PV, sendo: 20 no tamanho "P", 30 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 48 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG". Baby look: 10 no tamanho "M" 20 no tamanho "G" e 20 no tamanho "GG".</i>

Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013, CARTA CONVITE Nº 009/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
Local e data

À
Comissão Processos de Licitação – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013, CONVITE Nº 009/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 009/2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Preço unitário	Preço total
01	200	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho anexo) na cor branca em malha PV, sendo: 20 no tamanho "P", 30 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 48 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG". Baby look: 10 no tamanho "M" 20 no tamanho "G" e 20 no tamanho "GG".		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2013,
CARTA CONVITE Nº009/2013.**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, CNPJ Nº 23.943.467/0001-70, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174-Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____, _____/_____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 011/2013, Modalidade Convite Nº 009/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (_____) em até dez dias após a entrega das camisas.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.30.99-D0065.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.



7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – O Contratado deverá entregar as camisas em até 19/09/2013.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assina.

Rio Piracicaba/MG, ____ de ____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº :

CPF Nº:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013,
CARTA CONVITE Nº 009/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2013
CARTA CONVITE N.º 009/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

Câmara Municipal

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º 011/2013, Modalidade Convite n.º 009/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2013
CARTA CONVITE N.º 009/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 011/2013, Modalidade Carta Convite nº 009/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Domando Conquistas!

Assinatura



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2013
CARTA CONVITE N.º 009/2013

Layout





NOTA TÉCNICA JURÍDICA

Ref.: Processo Licitatório nº 011/2013,
e Convite nº 009/2013.

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, esta assessoria jurídica, vem aos autos do processo em epigrafe, para exame e aprovação a minuta da Carta Convite/Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a minuta, propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba/MG, 26 de Agosto de 2013.


CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA
OAB/MG nº 142.827



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: **011/2013**

Modalidade de Licitação: Convite nº **009/2013**

Síntese do objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: **06/09/2013 às 13h: 30min**

Sessão de julgamento: **06/09/2013 às 14 h**

Local para informações e obtenção do Edital e anexos, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba (31) 3854-1353, 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, procurar Inêz.

Rio Piracicaba, 26 de Agosto de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 009/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2013 e Modalidade Convite nº 009/2013.

Firma: **SILK ARTE DIGITAL**

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N.º 63 - CENTRO.
RIO PIRACICABA- MG

Somando Conquistas!
Somando Conquistas! 27 de agosto de 2013.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

14.463.475/0001-68

MADONNA PINTO - ME

Pça. Nossa Sra. Rosário, 63

Centro - CEP 35.940-000

Rio Piracicaba - Minas Gerais

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Somando Conquistas!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 009/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2013 e Modalidade Convite nº 009/2013.

Firma: **ARTE SILK ZEMA**

Endereço: RUA PARACATU, n.º 138, CARNEIRINHOS

JOÃO MONLEVADE - MG

J. Monlevalde, 27 de agosto de 2013.

José Maria de Souza
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 009/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2013 e Modalidade Convite nº 009/2013.

Firma: **TECNOSILK COMERCIO E SERV.LTDA- ME**

Endereço: RUA ARMANDO BATISTA, 45 – LOJA 2
JOÃO MONLEVADE - MG

Armando Conquistas!

fmde, 27 de Agosto de 2013.

Sandy Michelle S. Pais

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

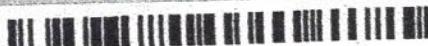




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MADONNA PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe) ITACI EMILIA DAS DORES PINTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/02/1987	IDENTIDADE (número) MG-15.678.985	Órgão Emissor PC	UF MG
CPF (número) 086.810.506-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO LETRA: A;	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35940000	
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MADONNA PINTO-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO			NÚMERO 63
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35940000	
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TADEUJUSTINO@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1813099 Atividades secundárias 1813001 3329501 2539001	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E O SERVICIO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL.		
<p>Confere Com o Original e Dou Fé.</p> <p>Rio Piracicaba 06/09 /13</p> <p><i>[Signature]</i> Vanilza A. Souza Caldeira Diretora Geral</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Madonna Pinto - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Madonna Pinto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVÉ-SE. Márcio Antonio Honorio Analista Minas Fácil 13/10/11	AUTENTICA	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3111066665-3 EM 13/10/2011 #MADONNA PINTO-ME PROTOCOLO: 11/063.345-8 400983129	



JUCEMG

[Handwritten signatures and initials]

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

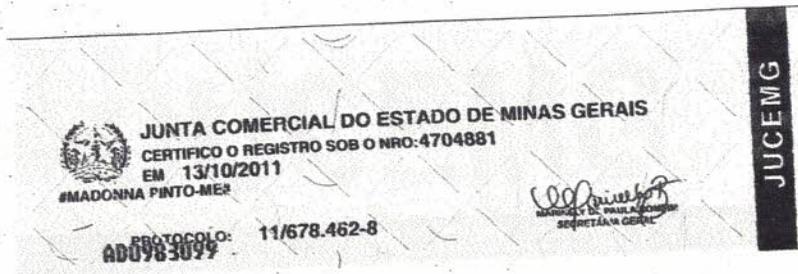
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, MADONNA PINTO-ME estabelecido na (o) PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63 bairro CENTRO, RIO PIRACICABA, MG CEP: 35.940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

RIO PIRACICABA - MG, 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Madonna Pinto

MADONNA PINTO :



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

MÓDULO INTEGRADOR: J111746345933 MG11790012

Vanilza A. Souza Caldeira
[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.465.475/0001-68

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/10/2011

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
MADONNA PINTO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
PC NOSSA SENHORA DO ROSARIO

NÚMERO
63

COMPLEMENTO

CEP
35.940-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO PIRACICABA

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/09/2013** às **19:05:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADONNA PINTO - ME
CNPJ: 14.465.475/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 14:18:36 do dia 29/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2014.

Código de controle da certidão: **CDDA.FD20.1E32.37A2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/08/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: MADONNA PINTO - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001856805.00-69

CNPJ/CPF: 14.465.475/0001-68

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO

NÚMERO: 63

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000035502638

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conteúdo na Internet

Data: 06/09/2013

Presidente da Comissão de Licitação

“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	MADONNA PINTO – ME
CNPJ:	14.465.475/0001-68
ENDEREÇO DA EMPRESA:	PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 63, CENTRO– RIO PIRACICABA – MG.
ATIVIDADE:	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL..
INICIO DA ATIVIDADE:	13/10/2011
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.176/2011

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 1543/90 e suas alterações, inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2013.
Válido até 03 de novembro de 2013.




Aleksandro José da Silva
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13


Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral









CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14465475/0001-68
Razão Social: MADONNA PINTO ME
Endereço: PRA A NOSSA SENHORA DO ROSARIO 63 / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2013 a 03/10/2013

Certificação Número: 2013090420060274551366

Informação obtida em 05/09/2013, às 19:00:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



empres

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-11034475

Nome: MADONNA PINTO - ME

CNPJ: 14.465.475/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

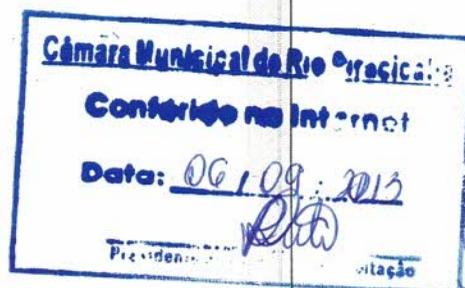
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2013.

Válida até 25/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADONNA PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.465.475/0001-68
Certidão n°: 35054240/2013
Expedição: 30/08/2013, às 09:23:47
Validade: 25/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MADONNA PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.465.475/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: 06/09/2013
Verificado de Conformidade com o Portal do TST
www.tst.jus.br

empres
[Handwritten signatures]



TJMG - COMARCA DE RIO PIRACICABA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICADO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o Banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:
MADONNA PINTO

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPS - 14.465.475/0001-68
END.: PG. NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 63 - CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.

RIO PIRACICABA, 03 de SETEMBRO de 2013 - 13:40:30


JUDITH LOURENÇO CLAUDINO
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

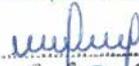
Certidão composta de 001 folha(s).
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG
R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

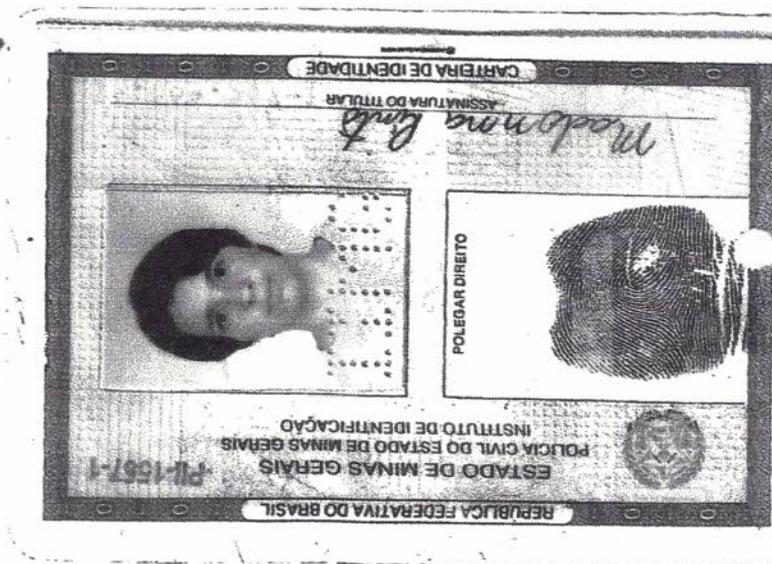
SECRETARIA DO JUÍZO
Comarca de Rio Piracicaba
Rua Padre Pinto, 13 - Centro
CEP: 35940-000
Rio Piracicaba - Minas Gerais

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13


Danilza A. Souza Caldera
Diretora Geral

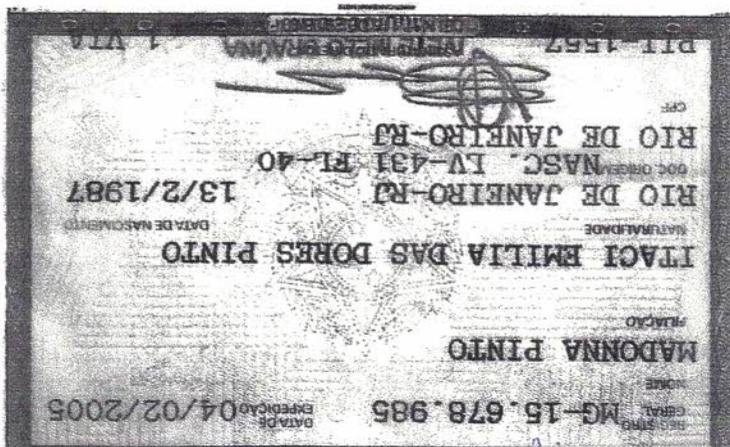
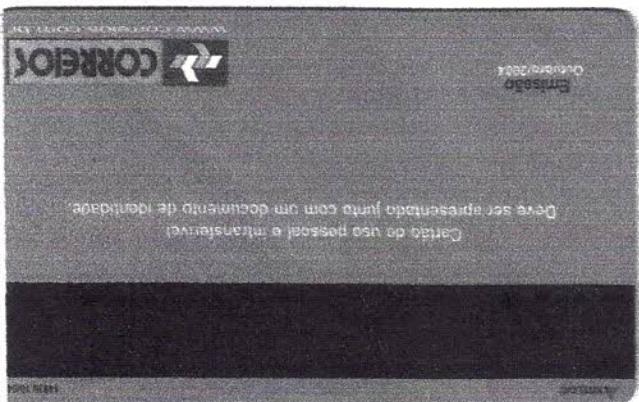




Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
 Diretora Geral



Vanilza *[Signature]* *[Signature]*

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013,
CARTA CONVITE Nº 009/2013**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MADONNA PINTO ME, inscrito no CNPJ nº 14.465.475/0001-68, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **MADONNA PINTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 15.678.985 e do CPF nº 086.810.506-64, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RIO PIRACICABA – MG, 05/09/2013.

Madonna Pinto
MADONNA PINTO
TITULAR

[Handwritten signatures]

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2013
CARTA CONVITE N.º 009/2013**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Proponente: MADONNA PINTO ME
CNPJ: 14.465.475/0001-68
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63, CENTRO
35.940.000 RIO PIRACICABA - MG**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **011/2013**, Modalidade Convite nº **009/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA - MG, 04/09/2013.

Madonna Pinto

**MADONNA PINTO
TITULAR**

[Handwritten signatures]

RA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

ESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013

TE Nº 009/2013

COPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NNA PINTO ME

14.465.475/0001-68

NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63.



CONTRATO SOCIAL DE TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas nº 7.810, bairro Industrial, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, e JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 17/11/1970, comerciante, CPF 005.139.586-06, Carteira de Identidade nº M-4.433.950 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Itabira nº 265, bairro São Geraldo, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-247, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e terá sede e domicílio à Av. Getúlio Vargas nº 7.810, Loja A, bairro Industrial, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150.

2ª - O capital social será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
<u>RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA</u>	50.....	R\$ 2.000,00
<u>JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO</u>	50.....	R\$ 2.000,00
<u>TOTAL</u>	100 QUOTAS.....	R\$ 4.000,00

3ª - O objetivo social será a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, E O COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

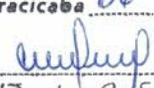
7ª - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

- Continua -

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 06 / 09 / 2013


Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

- Continuação -

CONTRATO SOCIAL DE TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Apenas o sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de João Monlevade / MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 27 de Março de 2003

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
CPF: 064.076.706-08
RG: MG-13.332.669 SSSPMG

Juarez Luiz da Costa Filho
JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO
CPF: 005.139.586-06
RG: M-4.433.950 SSPMG

TESTEMUNHAS:

Selmo Renato da Silva
SELMO RENATO DA SILVA
M-4.920.541 SSP/MG

Vicente Inácio da Silva
VICENTE INÁCIO DA SILVA
M-29.252 SSP/MG

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 2013

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 01/04/2003
SOB O NÚMERO : 3120670864-1

#TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA#

Protocolo : 037368311

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CÂMARA MUNICIPAL DE
Folha 53
P

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olinda Dias Fernandes nº 303, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-151, e, JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 17/11/1970, comerciante, CPF 005.139.586-06, Carteira de Identidade nº M-4.433.950 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Itabira nº 265, bairro São Geraldo, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-247, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Av. Getulio Vargas nº 7.810, Loja A, bairro Industrial, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade continua a girar sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e com a presente alteração contratual sua sede passa a ser à Av Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150.

2ª - A administração da sociedade continua ser exercida apenas pelo sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª - Todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social, não alcançadas por este instrumento de alteração contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 26 de Setembro de 2005

Roberto Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
CPF: 064.076.706-08
RG: MG-13.332.669 SSSPMG

Juarez Luiz da Costa Filho
JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO
CPF: 005.139.586-06
RG: M-4.433.950 SSPMG

TESTEMUNHAS:
Selmo Renato da Silva
SELMO RENATO DA SILVA
M-4.920.541 SSP/MG

Elisângela Fernandes Lopes
ELISANGELA FERNANDES LOPES
MG-10.534.120 SSP/MG

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 2013

Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**



RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Olinda Dias Fernandes nº 303, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-151, e, JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, solteiro, nascido à 17/11/1970, comerciante, CPF 005.139.586-06, Carteira de Identidade nº M-4.433.950 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Itabira nº 265, bairro Lucília, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-247, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Av. Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, e primeira alteração sob o nº 3413742 em 03/10/2005, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade continua a girar sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e sua sede continua a ser à Av Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150.

2ª - Com a presente alteração Contratual o sócio JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO, retira-se da sociedade e transfere 50 (Cinquenta) cotas de capital no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) à nova sócia GERALDA LUZIA GANDRA COURA, brasileira, natural da cidade de São Jose do Goiabal / MG, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido à 13/12/1959, comerciante, CPF 009.485.326-61, Carteira de Identidade nº MG-11.781.542 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olinda Dias Fernandes nº 303, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-151.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referentes a transferência de quotas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando plena, geral, e irrevogável quitação.

3ª - O capital social continua sendo de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta reais), integralizadas em moeda corrente do País, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA.....	50.....	R\$ 2.000,00
GERALDA LUZIA GANDRA COURA.....	50.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	100.....	R\$ 4.000,00

4ª - O objetivo social continua sendo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA. E O COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração continua a ser por tempo indeterminado.

- Continua -

Juarez Luiz da Costa Filho
Rodrigo Douglas Gandra Coura
Geralda Luzia Gandra Coura

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 2013

Vanilza A. Souza Galdeira
Diretora Geral

- Continuação -



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

6ª - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - Apenas o sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - Todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social e suas alterações, não alcançadas por este instrumento de alteração contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 22 de Março de 2007.

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

Juarez Luiz da Costa Filho
JUAREZ LUIZ DA COSTA FILHO

Geralda Luzia Gandra Coura
GERALDA LUZIA GANDRA COURA

TESTEMUNHAS:

Selmo Renato da Silva
SELMO RENATO DA SILVA
M-4.920.541 SSP/MG

Elisângela Fernandes Lopes
ELISÂNGELA FERNANDES LOPES
MG-10.534.120 SSP/MG

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 2013

Vanilza A. Souza Paldeira
Vanilza A. Souza Paldeira
Diretora Geral

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3706056 DATA: 03/04/2007 PROTOCOLO: 071207899
#TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME#	
<u>Marcos Tito</u> MARCOS TITO PRESIDENTE	<u>Margrely de Paula Gomes</u> MARGRELY DE PAULA GOMES SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME



RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Barra Mansa nº 212, apto 101, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-165, e, GERALDA LUZIA GANDRA COURA, brasileira, natural da cidade de São Jose do Goiabal / MG, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida à 13/12/1959, comerciante, CPF 009.485.326-61, Carteira de Identidade nº MG-11.781.542 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Juventino Alves Caldeira nº 446, bairro Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-143, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Av. Getulio Vargas nº 7.407, bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-150, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, e primeira alteração sob o nº 3413742 em 03/10/2005, e segunda alteração sob o nº 3706056 em 03/04/2007, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1ª - Com a presente alteração contratual a sociedade continua a girar sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e sua sede passa a ser à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175.

2ª - Com a presente alteração Contratual a sócia GERALDA LUZIA GANDRA COURA, retira-se da sociedade e transfere 50 (Cinquenta) cotas de capital no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao novo sócio GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, separado judicialmente, nascido à 15/04/1959, comerciante, CPF 298.876.156-68, Carteira de Identidade nº MG-1.273.674 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Teles nº 72, apto 02, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referentes a transferência de quotas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando plena, geral, e irrevogável quitação.

3ª - O capital social que era de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), integralizadas em moeda corrente do País, conforme contrato social registrado na JUCEMG em 01/04/2003 sob o nº 3120670864-1, com a presente alteração passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), sendo o aumento de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios.

Sócio	Quotas	Valor
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA.....	250.....	R\$ 10.000,00
GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES.....	250.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	500.....	R\$ 20.000,00

4ª - Com a presente alteração contratual o objetivo social passa ser a "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

Rodrigo Douglas Gandra Coura

Gerardo de Castro Magalhães

Continua -

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 06 / 09 / 2013

Danielza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Danielza

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**



5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração continua a ser por tempo indeterminado.

6ª - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - Apenas o sócio RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª - Todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social e suas alterações, não alcançadas por este instrumento de alteração contratual, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor na presença da testemunhas abaixo.

João Monlevade, 29 de Outubro de 2009.

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

Geraldo de Castro Magalhães
GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES

Geralda Luzia Gandra Coura
GERALDA LUZIA GANDRA COURA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4232008
EM 10/11/2009
#TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME#
PROCOLO: 09/709.400-5


SECRETARIA GERAL

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 2013

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.599.021/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2003	
NOME EMPRESARIAL TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 3.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ARMANDO BATISTA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 35.930-175	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **28/08/2013** às **13:55:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

empres
[Handwritten signatures]



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.599.021/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:52:29 do dia 28/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2014.

Código de controle da certidão: **3D01.30D7.D725.9350**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
28/08/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362228401.00-84

CNPJ/CPF: 05.599.021/0001-99

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARMANDO BATISTA

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO: ANDAR 2,

BAIRRO: ROSARIO

CEP: 35930175

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000035294741

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 06/10/2013

Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **ARMANDO BATISTA** Número: **45**
Complemento: **ANDAR 2** Bairro: **NOSSA SRA DO ROS**
C.E.P.: **35.930-175** Município: **JOAO MONLEVADE** UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE
0000085022

INSCRIÇÃO CUC
006436

NÚMERO DE CONTROLE
006929

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
05.599.021/0001-99

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/09/13



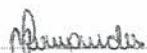
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Licitação

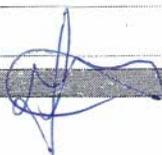
OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 29 de agosto de 2013


Maria do Cérebro Fernandes
Matrícula nº 1922
Afm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.


**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05599021/0001-99
Razão Social: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: TECNOSILK
Endereço: AV GETULIO VARGAS 7407 / SANTA BARBARA / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2013 a 26/09/2013

Certificação Número: 2013082813543714466703

Informação obtida em 28/08/2013, às 13:54:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000332013-11034021

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 05.599.021/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

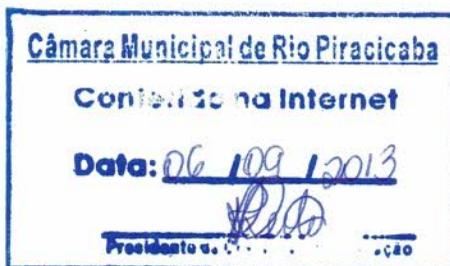
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2013.

Válida até 24/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.599.021/0001-99
Certidão n°: 34951920/2013
Expedição: 28/08/2013, às 14:03:44
Validade: 23/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.599.021/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Branco
Conferido na Internet
Data: 06/10/2013
Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br
Presidente: [Assinatura]

[Assinatura]



COM - COMARCA DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIÇA COMUM

23 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

JOÃO MONLEVADE, 03 de SETEMBRO de 2013 - 17:26:29

AFONSO HENRIQUE FRANCO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS
R. SÃO MATEUS, 50 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398
JOÃO MONLEVADE - MINAS GERAIS

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06 / 09 / 13

Danielza A. Sousa Caldeira
Diretora Geral

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, INCISO XXXII, CF/88

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013 CARTA CONVITE Nº 009/2013

Razão Social: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: RUA ARMANDO BATISTA 45 - 2º ANDAR, BAIRRO ROSÁRIO, JOÃO MONLEVADE - MG

Inscrição no CNPJ: 05.599.021/0001-99

Inscrição Estadual: 362.228.401.0084

A empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.599.021/0001-99, por meio de seu representante legal RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, portador da Identidade MG-13.332.669 e CPF 064.076.706-08, para fins de habilitação no Processo Licitatório, Modalidade Convite nº. 08/2012, DECLARA inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

João Monlevade, 28 de agosto de 2013.

Rodrigo Douglas G. Coura

TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

[Handwritten signatures]

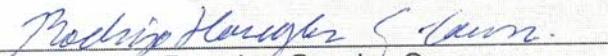
ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2013
CARTA CONVITE N.º 009/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da licitação n.º 011/2013, Modalidade Convite n.º 009/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 06 de setembro de 2013.


Rodrigo Douglas Gandra Coura






CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2013
CONVITE Nº 009/2013
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILIT
TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA


Rio Piracicaba

REC

Em 06/11





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 009/2013

Aos seis dias do mês de Setembro de 2013, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **JOSÉ MARIA DE SOUZA – ME, SILK ART DIGITAL E TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e apenas as empresas **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** e **SILK ART DIGITAL**, protocolaram os envelopes “Documentação” e “Proposta” junto a Comissão Permanente de Licitação.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitados os seguintes licitantes, por apresentarem toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
02	SILK ART DIGITAL

2 – Ocorrências: Não houve.

3- Justificativa: Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93, e considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que não há prazo para realização de novo procedimento licitatório, pois os serviços deverão ser prestados para a 9ª Semana Cultural que se realizará entre os dias 23 a 27 de setembro, a



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



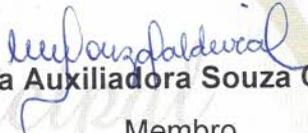
Comissão Permanente decide dar continuidade ao processo com apenas dois licitantes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Liliâne Maria Vitor Durães
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Rio Piracicaba

Somando Conquistas!

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013,
CARTA CONVITE Nº 009/2013**

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Processos de Licitação – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013, CONVITE Nº 009/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 009/2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Preço unitário	Preço total
01	200	<i>Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho anexo) na cor branca em malha PV, sendo: 20 no tamanho "P", 30 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 48 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG". Baby look: 10 no tamanho "M" 20 no tamanho "G" e 20 no tamanho "GG".</i>	16,20	3240,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Madonna Pinto, Documento de Identidade nº. MG15678985, Órgão Expedidor SSP-MG expedido em 04/02/2005 e CPF nº 086810506-94, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Rio Piracicaba 05 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

Madonna Pinto
.....
Madonna Pinto ME CNPJ 144654750001-68

Madonna Pinto
.....
Madonna Pinto CPF - 08 681 050 664

Madonna Pinto
Madonna Pinto
Dato

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2013
CARTA CONVITE N.º 009/2013**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO**

**Proponente: MADONNA PINTO ME
CNPJ: 14.465.475/0001-68
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63, CENTRO
35.940.000 RIO PIRACICABA – MG.**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **011/2013**, Modalidade Carta Convite nº **009/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA - MG, 04/09/2013.

Madonna Pinto
**MADONNA PINTO
TITULAR**

Suplente
[Assinatura]
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013

CONVITE Nº 009/2013

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

MADONNA PINTO ME

CNPJ: 14.465.475/0001-68

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 63,

CENTRO

35.940.000 RIO PIRACICABA - MG



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "MADONNA PINTO ME".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "MADONNA PINTO ME".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "MADONNA PINTO ME".

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013,
CARTA CONVITE Nº 009/2013**

PROPOSTA DE PREÇOS

João Monlevade, 03 de Setembro de 2013.

À
Comissão Processos de Licitação – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013. CONVITE Nº 009/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 009/2013

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Preço unitário	Preço total
01	200	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho anexo) na cor branca em malha PV, sendo: 20 no tamanho "P", 30 no tamanho "M", 50 no tamanho "G", 48 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG", Baby look: 10 no tamanho "M", 20 no tamanho "G" e 20 no tamanho "GG".	R\$ 15,50	R\$ 3100,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Rodrigo Douglas Gandra Coura, Carteira de Identidade nº MG 13.332.669, expedida em, Órgão Expeditor SSP/MG e CPF nº 064.076.706-08, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, Declaramos que estamos em pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

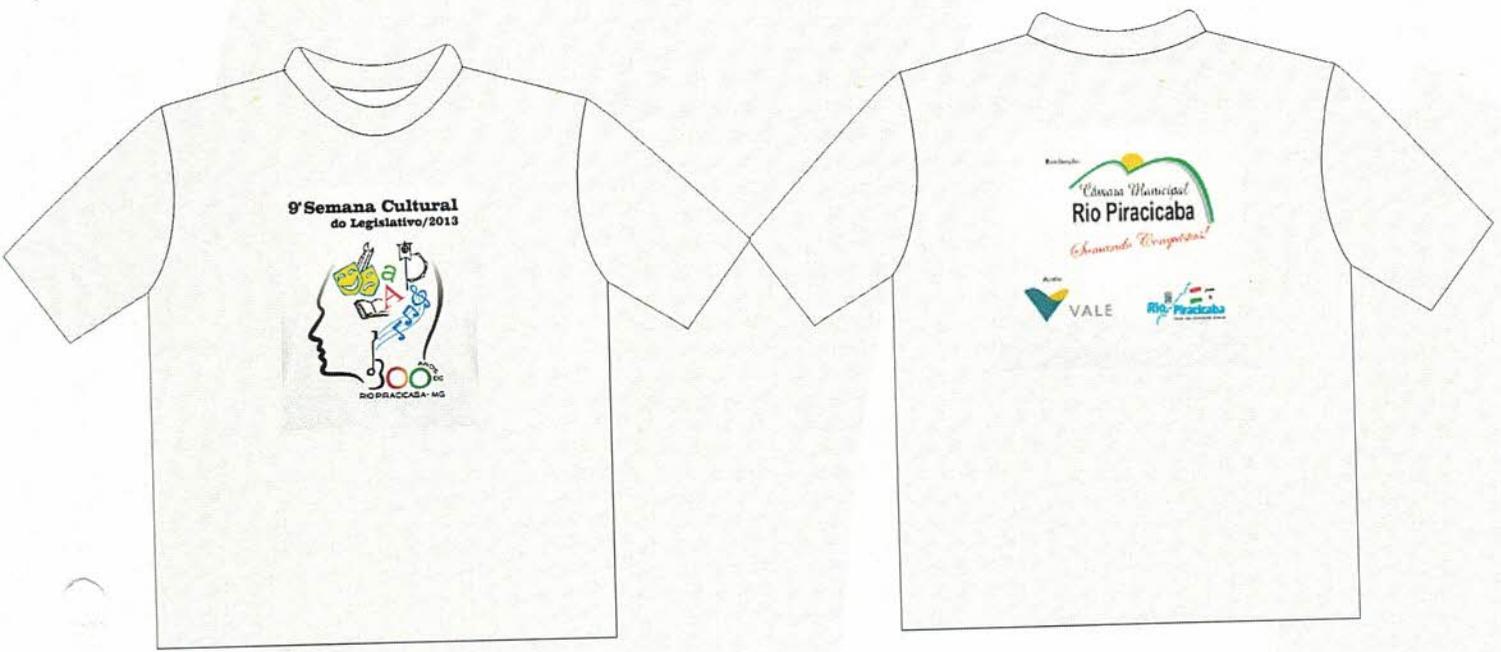
Rodrigo Douglas G. Coura
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.599.021/0001-99

Rodrigo Douglas G. Coura
RODRIGO DOUGLAS G. COURA
CPF: 064.076.706-08

Rua Armando Batista, 45 - 2º andar
Carneirinhos - João Monlevade - 35.930-157
31-3852-3762 - tecnosilk@terra.com.br

[Handwritten signatures]

LAYOUT DA CAMISA



Handwritten signatures and initials in blue ink.



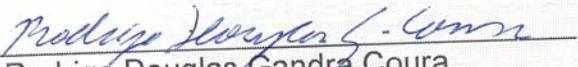
ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2013
CARTA CONVITE N.º 009/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da licitação n.º 011/2013, Modalidade Convite n.º 009/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 06 de setembro de 2013.


Rodrigo Douglas Gandra Coura

Rua Armando Batista, 45 - 2º andar
Carneirinhos - João Monlevade - 35.930-157
31-3852-3762 - tecnosilk@terra.com.br





RECEBEMOS
Rio Piracicaba
Em 06/09/2013
136

Handwritten text on a white strip: *Handwritten text, possibly a name or address, partially obscured.*

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the envelope flap.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA						
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0111/2013 MODALIDADE CONVITE Nº: 009/2013						
ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	PROponente	PROponente	PROponente
1	200	UN.	CAMISAS SILKADAS PARA A 9ª SEMANA CULTURAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 2013	SILK ARTE DIGITAL	TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ARTE SILK ZEMA
				R\$ 16.20	R\$ 15.50	NÃO APRESENTOU PROPOSTA
VALOR UNITÁRIO				R\$ 3.240.00	R\$ 3.100.00	
VALOR TOTAL:						

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.

Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Vaniza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Liliene Maria Vitor Durães
Membro





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 009/2013

Aos seis dias do mês de Setembro, do ano de 2013, às 14:35 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e o convidado, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referente ao processo em epígrafe.

Após examinada as propostas, a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora a licitante:

Nº	PROPONENTE	VR UNITÁRIO	VR.TOTAL
01	TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 15,50	R\$3.100,00
TOTAL.....			R\$ 3.100,00
.....			

2 - Ocorrências: Não Houve.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.


Liliane Maria Vitor Durães

Membro


Inês Aparecida Leite

Presidente da Comissão


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Membro



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 011/2013, Modalidade Convite de nº 009/2013, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

PROPONENTE	VALOR R\$
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.100,00
TOTAL.....	R\$ 3.100,00

Rio Piracicaba, 06 de Setembro de 2013.

Somando Conquistas!

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 009/2013

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2013, Modalidade Convite nº 009/2013, na forma que segue:

PROPONENTE	VALOR R\$
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.100,00
TOTAL.....	R\$ 3.100,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 06/09/2013

Somando Conquistas!

Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Confere Com o Original e sua Fe. **Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba 09/09/13

CONTRATO Nº 022/2013

Vanilza A. Souza Calheira
Diretora Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 23.943.467/0001-70, com sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Rio Piracicaba / MG - representada por seu Presidente **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro, Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CPNJ/MF sob o nº 05.599.021/0001-99 com sede à Rua Armando Batista, nº 45 - 2º andar, Carneirinhos, João Monlevade/MG, neste ato representado por **RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA**, portador do CPF nº 064.076.706-08 e CI nº MG 13.332.669, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **011/2013**, Modalidade Convite nº **009/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) em até dez dias após a entrega das camisas.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº
01.031.0001.2243.0016.3.3.90.30.99-D0065.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Confere Com o Original e Dou Fé.

Piracicaba 09/10/13

[Assinatura]
Danilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – O Contratado deverá entregar as camisas em até 19/09/2013.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

Confere Com o Original
Rio Piracicaba 09/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assina.

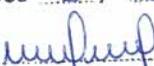
Rio Piracicaba/MG, 09 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE:


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09 / 09 / 13


 Vanilza A. Souza Caldeira
 Diretora Geral







Câmara Municipal
 Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATADO:

Rodrigo Douglas Gandra Coura
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº : 032.963.726-60

Liliane Maria Vitor Durães
Liliane Maria Vitor Durães
CPF Nº: 736.570.696-15

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013 RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013,
MODALIDADE CONVITE Nº 009/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para a 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.30.99-D0065

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: 09/09/2013 a 31/10/2013

Publicado em 09/09/2013

Somando Conquistas!


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão